



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

**LEI Nº 344/2000.**

**“ DA NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º E ARTIGO 2º, E ACRESCENTA PARÁGRAFOS NA LEI Nº 336/2000 DE 11/08/2000”.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, fundamentada nos Incisos V, VI e VII do Art. 29, Inciso X, XI do Art. 37 e Parágrafo 4º do Art. 39 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 25, Lei Complementar nº 101, Parágrafos 3º e 5º Inciso IV do Art. 70 da Constituição do Estado de Goiás e ainda o Art. 37 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Caput do Art. 1º da Lei nº 336/2000, passará a vigorar com seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - O subsídio Prefeito Municipal fica fixado em **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

**Art. 2º** - O Caput do Art 2º da Lei nº 336/2000, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - O subsidio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**.

**Art. 3º** – O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito fará jus ao subsídio quando da Abertura dos Trabalhos Legislativos, Encerramento dos Trabalhos Legislativos e 13º Salário atribuído aos Vereadores na mesma proporção de seu subsídio.



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS


ADM. 1997/2000

**Parágrafo Único** - Aos subsídios fixados nesta Lei fica assegurada revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice na forma prevista no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, devendo ser publicada, em inteiro teor, e remetido uma cópia ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para registro.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2000.

  
**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal